CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023-CPL

CONVITE Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA CIDADANIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI E A EMPRESA PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI – PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.042/0001-50, situado na Praça Santana, nº 517, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 35.157.141/0001-05, com sede na Av. São Francisco, nº 3376, Extrema, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. representada neste ato pelo senhor EDUARDO KILSON BEZERRA DE SOUZA, CPF nº049.821.633-08.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA CIDADANIA**, conforme autorização do Convite n.º 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA CIDADANIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Convite n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite n.º 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar serviços do objeto do contrato, na sede da Prefeitura Municipal ou em local preestabelecido na ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 002/2023;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será vistoriado por setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti, Piauí, para exercício de 2023, com recursos do Recursos próprios – Fpm, Icms e Arrecadação Municipal – Elemento de despesa nº 449051 – Obras e instalações.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 250.646,06 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, através de medições, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CANTO DO BURITI (PI), 01 de junho de 2023.

CONTRATANTE: Marcus Felipe Nunes Alves
MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI – PI

CONTRATADA: Eduardo Nilson Prada
PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047DF43E2752C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 076/2023
Carta Convite nº 002/2023.
Objeto: Prestação de serviços de reforma da praça da cidadania.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Prada Locações de Veículos e Construções Eireli - CNJP/MF nº 35.157.141/0001-05.
Valor global previsto: R$ 250.646,06 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
Data da Assinatura: 01/06/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Recursos próprios – Fpm, Icms e Arrecadação Municipal – Elemento de despesa nº 449051 – Obras e instalações.

Id:05D4F525589D2BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 019/2023.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Serviços de confecção de móveis planejados.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: James Monteiro Luz Lida (Shalom Móveis Planejados) - CNPJ: 37.405.046/0001-09.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Assinatura: 29/05/2023.
Validade: 90 (noventa) dias.
Recursos: Fpm, Impostos, Arrecadação Municipal, Custeio e Fms.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

Id:05D4F525589D2BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 017/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Prestação de serviços de ornamentação do 29º encontro de Folguedos de Canto do Buriti-PI, conforme termo de referência. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Agente de Contratação

Id:0CC5507F2C4F2EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: Serviços de fornecimento de alimentação. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/06/2023 às 08h00min. Fase de Disputa de Lances: 15/06/2023, a partir das 08h15min. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Secretaria de Educação, Fmas e outros recursos próprios. Consultas/Edital: licitacao.cpl.cdb@gmail.com, www.licitacantodoburiti.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Pregoeiro

Id:030E6A349D892BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 018/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Prestação de Serviço técnico em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em regime de hora trabalhada, conforme termo de referência. Recursos: Fms, Custeio, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Agente de Contratação

Id:0471AFACFB132EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2023. Objeto: Serviços de locação de estrutura para eventos. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/06/2023 às 09h30min. Fase de Disputa de Lances: 15/06/2023, a partir das 09h45min. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos próprios. Consultas/Edital: licitacao.cpl.cdb@gmail.com, www.licitacantodoburiti.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047DF43E2752C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 076/2023
Carta Convite nº 002/2023.
Objeto: Prestação de serviços de reforma da praça da cidadania.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Prada Locações de Veículos e Construções Eireli - CNJP/MF nº 35.157.141/0001-05.
Valor global previsto: R$ 250.646,06 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
Data da Assinatura: 01/06/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Recursos próprios – Fpm, Icms e Arrecadação Municipal – Elemento de despesa nº 449051 – Obras e instalações.

Id:05D4F525589D2BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 019/2023.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Serviços de confecção de móveis planejados.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: James Monteiro Luz Ltda (Shalom Móveis Planejados) - CNPJ: 37.405.046/0001-09.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Assinatura: 29/05/2023.
Validade: 90 (noventa) dias.
Recursos: Fpm, Impostos, Arrecadação Municipal, Custeio e Fms.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

Id:05D4F525589D2BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 017/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Prestação de serviços de ornamentação do 29º encontro de Folguedos de Canto do Buriti-PI, conforme termo de referência. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Agente de Contratação

Id:0CC5507F2C4F2EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: Serviços de fornecimento de alimentação. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/06/2023 às 08h00min. Fase de Disputa de Lances: 15/06/2023, a partir das 08h15min. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Secretaria de Educação, Fmas e outros recursos próprios. Consultas/Edital: licitacao.cpl.cdb@gmail.com, www.licitacantodoburiti.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Pregoeiro

Id:030E6A349D892BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 018/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Prestação de Serviço técnico em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em regime de hora trabalhada, conforme termo de referência. Recursos: Fms, Custeio, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Agente de Contratação

Id:0471AFACFB132EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2023. Objeto: Serviços de locação de estrutura para eventos. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/06/2023 às 09h30min. Fase de Disputa de Lances: 15/06/2023, a partir das 09h45min. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos próprios. Consultas/Edital: licitacao.cpl.cdb@gmail.com, www.licitacantodoburiti.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti (PI), 01 de junho de 2023.
Pregoeiro